

Seção III

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 23. À Secretaria Municipal de Finanças compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - definir as prioridades relativas à liberação de recursos com vista à elaboração da programação

financeira de desembolso;

II - coordenar audiências públicas para a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentária, orçamento anual e demais ações da administração municipal;

III - registrar as receitas e despesas do Município;

IV - manter atualizado o cadastro imobiliário e econômico;

V - elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;

VI - fiscalização, arrecadação e cadastro imobiliário;

VII - controle e cobrança da dívida ativa.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças é constituída dos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Tributação,

II - Departamento de Finanças.

Art. 25. O Departamento de Finanças é constituído dos seguintes Setores:

I - Setor de Tesouraria;

II - Setor de Fiscalização.